



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, E DE OUTRO LADO, **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, COMO ABAIXO MELHO SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Cep.: 68.557-362 Xinguara / Pará, representado pelo Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº 3529842 – SSP/PA e CPF (MF) inscrito sob nº 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, n.º 450, Centro, em Xinguara – PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.113.958/0001-91, com sede na Av. Xingú, nº 625, Térreo, Sala A, Centro, CEP.: 68.555-016, em Xinguara / PA, neste ato representado pelo senhor **DELIO AMARAL VIANA**, brasileiro casado, contador, inscrito no CRC/PA sob o nº 9858/O, CPF sob o nº 021.453.058-23, residente e domiciliado na Av. Xingú, n.º 625, Andar 1, CEP.: 68.555-016, em Xinguara / PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo para **prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil profissional**, do qual é parte integrante a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 02/2019/CMX referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2019/CMX, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação

O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2019/CMX, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização, nos moldes e termos contidos no art. 13, III, do mesmo diploma legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Neste ato a CONTRATANTE contrata os serviços do CONTRATADO, para a execução dos **serviços de assessoria e consultoria contábil profissional, compreendendo as seguintes atividades:**

- 1. Coordenação, orientação e ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;**
- 2. Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial;**
- 3. Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;**
- 4. Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade);**
- 5. Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;**
- 6. Assessorar os Departamentos em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;**
- 7. Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;**
- 8. Assessoria ao pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade, Finanças;**
- 9. Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM;**
- 10. Orientações gerais aos servidores sobre execução financeira;**
- 11. Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e despesas com pessoal;**
- 12. Acompanhamento da execução orçamentária;**
- 13. Acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios celebrados com órgãos estaduais e federais e demais concedentes;**
- 14. Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;**
- 15. Atender os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.**

4. CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO;

b) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, bem como, de igual modo, atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;

c) Colocar à disposição do CONTRATADO para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira e patrimonial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Proporcionar ao pessoal técnico do CONTRATADO, instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades do CONTRATADO:

5.1. Compromete-se a executar, através de seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.

5.2. Comprometer-se a prestar Assessoria Técnica junto aos Tribunais de Contas e até a tramitação final dos processos de prestação de contas instruídas sob a sua responsabilidade e de responsabilidade do representante do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA: Dos honorários, reajustamento e forma de pagamento.

O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na cláusula terceira, pagará ao CONTRATADO o **valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, perfazendo um valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), podendo ser reajustáveis por ocasião da renovação, mediante a aplicação de índices autorizados pelo Governo Federal e será pago, mediante depósito ou ordem de consignação bancária até o primeiro dia do mês subsequente ao vencido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação.

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA: Do vínculo.

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

9. CLÁUSULA NONA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária, no Exercício de 2019:

- 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10. CLÁUSULA DÉCIMA. Da rescisão

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do término do prazo, bastando para tanto, o pré-aviso de 30 (trinta) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do foro.

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Xinguara / PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara / PA, 04 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Xinguara
Contratante

**Futura Contabilidade Assessoria e
Consultoria Eireli**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____ **2ª Nome:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____